

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2001	—
ACEITO EM	/	/2001	—
APROVADO EM	/	/2001	—
REJEITADO EM	/	/2001	—
ARQUIVO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## PROJETO DE LEI

11

Câmara Municipal do Rio Grande

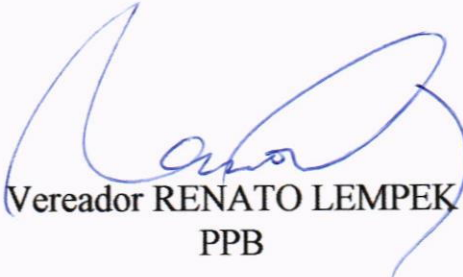
PROCESSO Nº. 80.182

03 / 06 / 2002

“Estabelece normas para comercialização de urnas funerárias”

Artº 1º - Aqueles que comercializam urnas funerárias, não poderão expô-las em vitrine e/ou saguão das respectivas casas comerciais.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Vereador RENATO LEMPEK  
PPB



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO... *80.182* .....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *13* de *Junho* de 2002

.....  
 Presidente  
 .....  
 Vice-Presidente  
 .....  
 Secretário

.....  
 Membro  
 .....  
 Membro

VOTO EM SEPARADO: *não me posiciono contra, porém penso que a partir desta decisão os assuntos pertinentes ao competência poderão ser decididos como constitucionais*

*[Handwritten signature]*  
 11.06.02



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DESPACHO**

Processo nº 80.182

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de  enviar,  não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de Junho de 2002

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

---

## PARECER JURÍDICO

Nº

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

---

## DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de Junho de 2002.

\_\_\_\_\_  
Relator(a)

Doc órgãos, doc sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 - FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS  
e-mail: [cmrg@vetorialnet.com.br](mailto:cmrg@vetorialnet.com.br) site: [www.camara.riogrande.rs.gov.br](http://www.camara.riogrande.rs.gov.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal do Rio Grande**

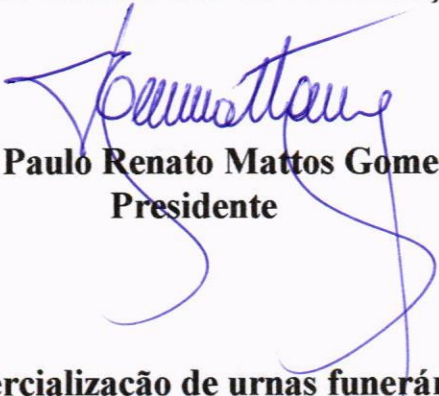
Of. n.º642/2002  
Processo n.º80.182

Rio Grande, 24 de junho de 2002.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes**  
**Presidente**

**ANEXO: “Estabelece normas para comercialização de urnas funerárias.”**

**Exmo. Sr.**  
**Fabio Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande  
PROJETO DE LEI

**“ESTABELECE NORMAS PARA  
COMERCIALIZAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS.”**

**Art. 1º** - Aqueles que comercializam urnas funerárias, não poderão expô-las em vitrine e/ou saguão das respectivas casas comerciais.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

ATA Nº 7229

PROCESSO Nº 80182

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE PEREIRA	—	✓	
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	—		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	✓		
20	GIOVANI BASTOS MORALES	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO:	13	01	

DATA: 19.06.2002

SECRETÁRIO